

Lei nº 851

Autoriza o Executivo Municipal a comprar Terreno no local denominado Pacau.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar do Sr. Manoel Alves Pena uma área de terreno no local denominado Pacau, com 600 m² (Seiscentos metros quadrados), pela importância de NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos) destinada à construção de Grupo Escolar.

Art. 2º - Para fazer face ao Art. 1º, desta Lei, fica aberto um crédito especial de NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

República Municipal de Bom Jardim de
Minas, 03 / janeiro / 89

Manoel Lima.

Manoel Rodrigues
Deputado Municipal

Maria Nelly Alves

Maria Nelly Alves
Secretária Executiva